

Zimbra**pedro.sancho@tre-rn.jus.br****IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2019-TRE/RN "EGOV 668"****De :** pauloh@editalassessoria.com.br

Seg, 16 de set de 2019 20:44

Assunto : IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO Nº
031/2019-TRE/RN "EGOV 668"

1 anexo

Para : pregao@tre-rn.jus.br**Cc :** augusto@editalassessoria.com.br

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio,

Segue tempestivamente impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2019-TRE/RN cujo objeto é:" Contratação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e a rede mundial de computadores - Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses"

Arquivo em anexo.

Desde já agradeço.

At.te

Paulo Henrique C. Meneses
OAB/MG 188.727
www.editalassessoria.com.br
(34) 3231-0192

 **Impugnação ao Edital - EGOV 668.pdf**
550 KB

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ILUSTRÍSSIMO SR(a). PREGOEIRO(a) OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A **EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 13.194.738/0001-89, através de seu representante, **Paulo Henrique Caetano Meneses**, solteiro, residente na cidade de Uberlândia- MG, portador da carteira de identidade nº 16.038.602 SSP/MG, e CPF nº 094.343.356-80, OAB/MG 188.727, apresenta com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1) DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no Item 9.1 do Edital: "9.1 -Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. Como a data de abertura do certame está marcada para dia 18/09/2019, verifica-se tempestiva impugnação proposta dia 16/09/2019.

"Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa)."

ACÓRDÃO Nº 2167/2011 – TCU – Plenário

2) DO MOTIVO

A) DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO

Entendemos que para a comprovação da capacidade técnica, será necessária a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação. Esta comprovação tem por finalidade garantir que a empresa arrematante já executou serviços similares, garantindo assim a execução de uma prestação de serviços que possui histórico qualitativo. Nossa entendimento está correto?

B) SOBRE A INSTALAÇÃO

Alínea I. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador especificado caso necessário e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Qual a abrangência da obra (Termo de referência). Caso seja necessário.

Sobre o item 1.3.1 letra "RR" *Deverao ser alocados, no minimo, 30 (trinta) enderecos IP validos e contiguos para a Internet e disponibilizado um servidor de Domain Name System (DNS) Secundario (resolucao direta e reversa), para os domínios já registrados no DNS Primario da CONTRATANTE*

Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPV4. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um numero muito maior de endereços que o IPV4. Quando o IPv4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs (Internet Service Providers) têm relatado que os estoques de endereços IPv4 estão quase totalmente esgotados. O IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPv4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPv4. Telefônica Brasil S.A. Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 www.telefonica.com.br São Paulo - SP 04571-936 Para as Américas, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis). É prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente. Assim, podemos fornecer uma máscara /29, disponibilizando ao órgão 5 IPs livres? Diante do exposto, nosso questionamento será acatado? Caso não seja acatado, Poderá ser fornecido IPv6 em substituição ao IPv4? Poderá ser fornecido os 14 IPs IPv4 através de blocos menores e não contínuos?

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira
<https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecer-a-nos-proximos-meses>

LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe
<https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

C) DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

Entendemos que para a efetiva entrega do objeto, se faz necessário a dilatação do prazo de entrega, pois, dessa forma será permitida a participação de empresas que ainda não possuem

rede próxima ao endereço de instalação. Além disso, as características do roteador informadas no item 1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO) remetem a um modelo que se faz necessária a importação do mesmo.

A) DO PEDIDO

- I) Requer seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer seja dirimida as dúvidas técnicas pertinentes ao certame;
- III) Requer a possibilidade de dilatação do prazo de instalação devido a documentação necessaria demandar um tempo maior que o prazo total para instalação do objeto.

Neste Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia, 16 de setembro de 2019.

Paulo Henrique Caetano Meneses

OAB/MG 188.727